



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria de Educação

Departamento de Alimentação Escolar

Rua Coronel Joaquim Leonel, 103 – Centro CEP: 18200-355

Telefone- 32751497

E-mail- nutrimerenda@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 03 de junho de 2024.

Memorando nº 53/2024

De - Equipe de Nutrição Escolar

Para - Sr.^a Lucilena Correa de Campos -Departamento de Alimentação Escolar

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer as condições para aquisição de gêneros alimentícios - Hortifruti para as entidades conveniadas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itapetininga, SP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos). Para atender durante o ano de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios - Hortifruti, destinados as entidades conveniadas pela Secretaria de Educação no município de Itapetininga – SP.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentos ofertada as crianças e adolescentes matriculados nas Entidades conveniadas.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICA DOS HORTIFRUTI

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS E MANDIOCA.

Descrição	Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca no estado in natura correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.
-----------	--

Descrição	Hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca no estado in natura correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.
Relação de Hortalças	Hortalças Frutos, de raízes e tubérculos. Milho verde, abobrinha brasileira ou italiana, batata doce, cenoura, batata, chuchu, inhame, mandioca, pepino comum ou japonês, abóbora seca, berinjela comum, berinjela, beterraba, tomate italiano, abobora Kabochat, abobora paulista.
Características Gerais do produto	As hortalças de frutos, de raízes, de tubérculos e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: 1. Serem frescas e sãs 2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho 3. Estarem isentas de material terroso. 4. Mandioca higienizada, descascada e congelada.

OBS. A cotação da mandioca é realizado em KG, porém a embalagem tem capacidade

1Kg. **Milho verde - Descascado em bandeja com 6 unidades.**

HORTALIÇAS - VERDURAS

Descrição	Verduras em estado in natura
Qualidade	Considera-se para verificação da qualidade, características como: a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos. b) Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.
Classificação	As hortalças devem ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.
Relação de Verduras	Acelga, escarola, alface, cebolinha, salsinha, repolho, brócolis, couve manteiga.
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue. Isento de sujidades, parasitas e larvas.
Legislação	Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078/1990 Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/02 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Boletim Informativo CEAGESP

OBS: Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificada durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

FRUTAS DIVERSAS

Descrição	Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com este fim.
Relação de frutas diversas	Limão Taiti, maçã, maracujá, mexerica, melancia, banana nanica, banana prata, laranja lima, laranja pera, mamão formosa, abacate, abacaxi, goiaba vermelha.
Tolerância	Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.
Legislação	As frutas devem estar de acordo com as normas do Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortifrutigranjeiros.

	Lei nº 9.972 de 25/05/00 Resolução RDC 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02 Boletim Informativo CEAGESP
--	---

OBS: Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificada durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Abacate fortuna, geada, margarida	6.000	KG
2	Abacaxi Pérola A	6.000	KG
3	Banana nanica	25.000	KG
4	Goiaba vermelha	3.000	KG
5	Laranja pera	20.000	KG
6	Limão taiti	1.200	KG
7	Maça – tipo Fuji	10.000	KG
8	Mamão formosa A	12.000	KG
9	Maracujá azedo A	2.000	KG
10	Melancia	18.000	KG
11	Ponkan	5.000	KG
12	Abobora paulista	2.000	KG
13	Abobrinha brasileira Extra AA	3.000	KG
14	Batata – beneficiada, lisa, especial	6.000	KG
15	Batata doce- amarela extra AA	3.000	KG
16	Berinjela – comum	300	KG
17	Beterraba extra AA	800	KG
18	Cara extra AA	300	KG
19	Cebola – do estado, graúda, especial.	2.000	KG
20	Cenoura Extra AA	2.000	KG
21	Chuchu Extra AA	2.000	KG
22	Inhame – Extra A	300	KG
23	Mandioca Graúda à vácuo embalagem de 1Kg	3.000	KG
24	Milho Verde especial (sem palha) em bandejas	3.000	KG
25	Acelga especial	2.000	KG
26	Alface- lisa especial	1.000	KG
27	Alho – tipo 06	2.000	KG
28	Cebolinha especial	300	KG
29	Couve	300	KG
30	Escarola especial	2.000	KG
31	Pepino japonês, extra AA	2.000	KG
32	Repolho	3.000	KG
33	Salsinha	300	KG
34	Tomate – salada extra AA	3.000	KG
35	Quiabo	500	KG

4. GARANTIA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

Os hortifrutícolas deverão estar em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte garantido o padrão de qualidade para as entidades.

Qualquer substituição deverá ser autorizada pela equipe de Departamento de Alimentação Escolar e a mesma deverá ser solicitada por escrito com a justificativa e a mesma só ocorrerá com produtos semelhantes. As entidades, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência do peso, quantidade, embalagens ou outro problema que comprometa a qualidade do produto; Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas **ser repostas** no prazo de 24 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade do gênero, sem adição de qualquer bônus para a municipalidade.

Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

5. PRAZO E A FORMA DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS:

As entregas serão efetuadas sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação de acordo com a necessidade do Departamento de Alimentação Escolar.

I. **Antes de iniciar a entrega**, o caminhão de gêneros alimentícios Hortifrúti**s** **deverá passar no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, uma amostra deverá ficar no almoxarifado, localizada na Rua Coronel Joaquim Leonel, nº 103, Centro – Itapetininga –SP, para se verificar a qualidade e após a entrega deverá ser feita **ponto a ponto**.

II. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a emissão de e-mail, de pedidos Hortifrúti**s**, expedida pelo **DEPARTAMENTO** e transmitido à empresa com 5 dias úteis de antecedência.

III. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

IV. Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendas que ocasionem modificação do espaço interno original.

V. Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

VI. Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessória) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

VII. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

6. PRAZO E A FORMA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR:

O fornecimento será de acordo com os pedidos efetuados pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que na programação será indicada a quantidade, local e dia.

No caso da impossibilidade de entrega por motivos alheios a mesma deve **ser justificada** ao departamento de alimentação escolar **por escrito via memorando**.

O prazo de entrega dos Gêneros deverá ser **feito em 1 (UM) dia**, sendo o horário de entrega dos Gêneros **de 2ª (segunda-feira)** das 7:30 horas às 16:00 horas, sem custos adicionais, sendo a descarga por conta do fornecedor.

A entrega dos Hortifrútiis deverá ocorrer por **pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), sapato fechado, portando crachá de identificação**, uma vez que, os mesmos, adentraram a área de manipulação de alimentos no ato das entregas. Serão recebidos apenas e exclusivamente Hortifrútiis condizentes com o padrão solicitado em edital. Todos os Hortifrútiis deverão ser entregues em carros apropriados, conforme Legislação Vigente (os produtos devem encontrar-se em conformidade com as temperaturas estabelecidas no Art. 24 da CVS 5 do início ao final da entrega), em caminhões dotados de carroceria isotérmica, tipo baú, equipado com unidade de refrigeração e higienizados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os

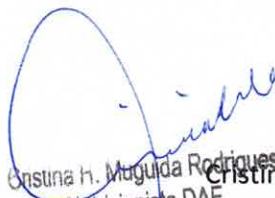
efeitos previstos nos arts. 169, § 3º,II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8. VIGÊNCIA DE CONTRATO:

Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Segue abaixo os endereços das entidades conveniadas para entrega.

Endereços das entidades conveniadas

1	APAE	Rua Evilásio Massaine Pires, 1220	Vila Paulo Ayres
2	Centro de Apoio Social ao Adolescente	AV. GUMERCINDO HUNGRIA, SN	Bairro Chapadinha
3	Centro Social Irmã Madalena	Rua Hélio Ayres Marcondes, 17	Bairro Taboãozinho
4	CEPREVE (LANCHE)	Rua JOSEPHA ZAGLOBYNSKI,932	Jardim BELA VISTA
5	Instituto Geração	Rua BALTAZAR Lorenzetto nº 395	JARDIM BRASIL
6	Lar Célia Tereza	Rua Cesário Mota, 509	Centro


Cristina H. Muguiuda Rodrigues
Nutricionista DAE
CRN3 3861


Silmara Amaral
Nutricionista DAE
CRN3 6786


Mauren O. J. Rolim Rosa
Nutricionista DAE
CRN3 5116

Cristina Muguiuda / Mauren Oliveira (OT)

Equipe de Nutrição Escolar